



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório – Modalidade Convite nº 01/2019/CMM – Menor Preço Global

Objeto:

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Convite – Menor Preço Global, para a contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção geral nas centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, sistema de som, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (central telefônica e aparelhos) da Câmara Municipal de Marituba, durante o exercício financeiro de 2019.

O Feito vem novamente a este Controle Interno para manifestação final quanto às demais providências legais com vista a finalizar o procedimento administrativo e convocar a empresa que apresentou o segundo menor preço global, para assinatura do contrato, uma vez já homologado e adjudicado.

O processo encontra-se devidamente fundamentado, autuado, protocolado e numerado, tendo seguido todos os tramites legais previstos na legislação especial, porém, considerando a **Decisão Administrativa** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba – CPL/CMM, que no exercício do Direito/Dever de Retratação concedeu Provimento Parcial ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo Licitatório, modalidade Convite 01/2019, tipo menor preço global, promovido pela empresa **Maria da Conceição da Silva Ramos Gomes EIRELI / M.C.S. – Maria da Conceição da Silva Ramos – ME, CNPJ 19.387.479/0001-99**, Desclassificando a Empresa **KP CARVALHO DA SILVA, CNPJ 14.911.023/001-62**.

SUGIRO, por interpretação analógica aos Incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, que seja convocado o licitante que apresentou o segundo Menor Preço Global, na ordem de classificação, para apresentar manifestação se aceita contratar com administração nas mesmas condições propostas pela empresa que apresentou o menor preço global, em especial o preço apresentado, cujo valor global importa em R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Uma vez aceita a proposta da Administração pela empresa licitante que apresentou o segundo Menor Preço Global, Manifesto Parecer favorável à convocação da referida empresa para assinatura do Contrato, dentro do prazo legal.

Certo que o preço praticado irá de encontro com que estabelece a legislação pertinente, em busca do menor preço para administração e, também, que o preço praticado inferior ao preço adjudicado, não trará prejuízos ao Licitante ora a contratar.

Que seja observado, para efeito de publicação no Mural de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, o Ato de Designação do Fiscal do Contrato e o Contrato, nestes Termos.

É o parecer.

Marituba, 19 de junho de 2019.

EDIVANE MODESTO FÉLIX
Controle Interno/CMM